



EDITAL SIMPLIFICADO Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA PDSE/CAPEs

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (PPGAU) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção interna de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPEs). O Edital obedece aos dispositivos do **Edital Nº 06/2024/CAPEs**, que estabelece as condições mínimas a serem observadas para este processo seletivo; à **Resolução Nº 79/2013/CONSEPE**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela **Resolução Nº 34/2014/CONSEPE**; à **Resolução Nº 06/2018/CONSUNI**, que Regulamenta a Política de Internacionalização da Universidade Federal da Paraíba, e à **Resolução Nº 47/2016/CONSEPE**, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGAU, vinculado ao Centro de Tecnologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 O presente Edital selecionará **1 (um(a) bolsista)** no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses.

1.2 No âmbito do PPGAU, os objetivos do PDSE visam:

- 1.2.1** Complementar e expandir a formação curricular;
- 1.2.2** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.2.3** Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.2.4** Ampliar o acesso de docentes aos centros internacionais de excelência;
- 1.2.5** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do Programa;
- 1.2.6** Fortalecer o intercâmbio entre grupos de pesquisa do PPGAU e internacionais;
- 1.2.7** Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes do Programa; e

1.2.8 Auxiliar no processo de internacionalização da UFPB nos campos da ciência, tecnologia e inovação;

1.3 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao(à) bolsista dos seguintes benefícios:

1.3.1 mensalidade;

1.3.2 auxílio deslocamento;

1.3.3 auxílio instalação;

1.3.4 auxílio seguro-saúde; e

1.3.5 adicional localidade, quando for o caso.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 O(A) candidato(a) elegível a concorrer neste edital deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

2.1.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.1.3 Estar regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de doutorado;

2.1.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

2.1.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

2.1.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes;

2.1.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do **Edital Nº 6/2024/CAPES**, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do **Edital Nº 6/2024/CAPES**;

2.1.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;

2.1.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação

da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

2.1.10 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

2.1.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá ser docente credenciado(a) ao PPGAU;

2.3 O(A) orientador(a) estrangeiro(a) deverá:

2.3.1 Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese e;

2.3.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma unicamente remota, através dos e-mails secretaria.ppgau@ct.ufpb.br e germana.rocha@academico.ufpb.br no período definido pelo Cronograma, encerrando-se às 23:59h do último dia.

3.2 A inscrição ocorrerá mediante anexação do Formulário de Inscrição (**Anexo I**) preenchido e das documentações relacionadas na sequência (segundo o disposto no **item 9.2.1, inciso VII, do Edital Nº 6/2024/CAPES**):

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição e origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior (Anexo II)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo II;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo III**;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo IV**;

VII - **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

3.3 Referente ao item V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme modelo disponível no **Anexo IV**;

3.4 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no item 3.1 como arquivos (todos em formato PDF);

3.5 O descumprimento do item 3.2 ou não envio de algum dos documentos listados implicará no indeferimento da inscrição e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo, no âmbito do PPGAU, ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

A: adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

B: a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliado via currículo lattes)

C: pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

D: adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) orientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.2 A Avaliação Técnico-Científica de que trata o item 4.1 será conduzida por uma Comissão Especial de Avaliação, formada por 3 (três) membros permanentes do PPGAU, com reconhecida experiência internacional.

4.2.1 Caso o critério acima não possa ser satisfeito, ou se, ainda que cumprido, constatar-se conflito de interesse entre candidaturas e membros da Comissão Especial de Avaliação após o encerramento das inscrições, a Coordenação do Programa designará membros substitutos ou nova composição, no que couber.

4.3 As categorias de avaliação terão por base a seguinte matriz de critérios, empregada para fins classificatórios por nota ponderada calculada pela fórmula indicada no item 4.4:

Categoria	Critério	Definição	Peso
A	A1	Completeness da documentação necessária ao processo.	1,0
B	B1	Qualidade da produção científica adquirida no doutorado.	0,7
	B2	Valor do CRA acumulado até a data de inscrição.	0,3
C	C1	Adequação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese.	0,5
	C2	Clareza, coesão e coerência do plano de pesquisa no exterior.	0,5
D	D1	Pertinência técnico-científica dos partícipes estrangeiros.	1,0

4.3.1 Cada critério será pontuado na escala de 0 a 10.

4.4 Considerar-se-á aprovada a candidatura que obtiver a maior Nota Final (NF), calculada pela fórmula abaixo:

$$NF = (A1 + 3(0,7B1 + 0,3B2) + 2(0,5C1 + 0,5C2) + 4D1) / 10$$

4.5 As candidaturas serão ranqueadas com base na Nota Final (NF).

4.6 Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem: i) obtiver maior pontuação no Critério B1 ii) obtiver maior pontuação no Critério C1 iii) obtiver maior pontuação no Critério B2 iv) obtiver maior pontuação no Critério D1;

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo deverá ser lavrado em ata, devidamente assinada pela Coordenação do Programa e pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, e será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (11.00.40), por meio de processo administrativo, para homologação, consoante o que dispõe o **item 3.1 do Edital Nº 6/2024/CAPE**S.

5.2 A divulgação dos resultados do processo seletivo conduzido por este edital será feita mediante fixação de lista com as respectivas notas no mural da secretaria do (PPGAU) e na *homepage* do Programa: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1872 .

6. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

6.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interno do PPGAU deverá realizar a inscrição no Sistema CAPES seguindo as orientações do disposto no item 3.1, do Edital Nº 44/2022/CAPE/S/MEC.

6.2 Caberá à PRPG homologar a inscrição da candidatura aprovada neste edital no Sistema CAPES.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma.

7.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado, conforme Cronograma.

7.3 Os pedidos de reconsideração/recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGAU, conforme **Anexo V** deste Edital, para os e-mails indicados no item 3.1.

Observação: os pedidos de reconsideração/recurso serão analisados e avaliados pela Comissão Especial de Seleção e apreciados pelo Colegiado do PPGAU.

7.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma.

7.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração/recurso serão divulgados na *homepage* do Programa, conforme prevê o Cronograma.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Os eventos deste processo seletivo ocorrerão segundo o cronograma disposto na tabela a seguir:

Evento	Data/Período
Divulgação interna do Edital com os discentes	10/04/2024
Período de inscrições	12/04/2024 a 17/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas	18/04/2024
Prazo para pedido de reconsideração sobre indeferimento inscrições	19/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas após pedido de reconsideração	22/04/2024
Análise das candidaturas pelo PPG	22/04/2024-24/04/2024
Divulgação dos resultados da análise das candidaturas	25/04/2024
Prazo para pedido de reconsideração sobre resultados da análise das candidaturas	26-27/04/2024
Divulgação dos resultados finais da análise das candidaturas e envio das informações para a PRPG	30/04/2024

Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. *Sob responsabilidade do candidato	02/05/2024-16/05/2024
Homologação dos inscritos no Sistema CAPES pela PRPG	21/05/2024 a 06/06/2024
Publicação das inscrições homologadas *Responsabilidade da CAPES	A partir de 10/06/2024
Análise técnica das candidaturas pela Capes. *Responsabilidade da CAPES	De 11 a 28 de junho de 2024.
Publicação da relação de aprovados na análise documental. *Responsabilidade da CAPES	A partir 2 de julho de 2024.
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica. *Sob responsabilidade do candidato	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso. *Responsabilidade da CAPES	A partir de 19 de julho de 2024.
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024.

8.2 Os eventos do cronograma administrados por instâncias externas ao PPGAU poderão sofrer alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos serão tratados pela Comissão Especial de Avaliação, em primeira instância, pela Coordenação do PPGAU, em segunda instância, e pela PRPG, em última instância.

João Pessoa, 10 de abril de 2024

Profa. Dra. Germana Costa Rocha
Coordenadora do PPGAU

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa: PPGAU/CT/UFPB **Edital Simplificado PDSE** **06/2024**

DADOS INSTITUCIONAIS - NACIONAL

Nome completo
Matrícula
Orientador(a)
Área de concentração ☐ DC ☐ PF ☐ TF
Link CV Lattes <http://lattes.cnpq.br/>

DADOS INSTITUCIONAIS - INTERNACIONAL

Instituição de destino
País
Período provável de permanência no exterior
Orientador(a)
Link para site, grupo de pesquisa ou laboratório do(a) orientador(a) <http://>

VERIFICAÇÃO

☐

Confirmando que sou estudante de **Doutorado** e posso concorrer à bolsa sanduíche PDSE.

(Local e Data)

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

ANEXO II

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

ANEXO III
TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, _____ como coorientador do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma__ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa entrevista

☐ outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO IV
TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição
Brasileira

Declaro, _____ como orientador do _____ estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Ref.: Processo Seletivo - Edital Simplificado PPGAU 06/2024

Eu, *Nome Completo*, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, venho nesta data solicitar revisão do resultado de minha avaliação no Processo Seletivo supracitado, nível *Mestrado/Doutorado*. Segue a fundamentação deste pedido:

(Descrever a base do recurso utilizando as resoluções pertinentes da UFPB.) Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

Requerente